

**PROJETO DE LEI Nº 1.577, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Suplementar , no valor de R\$ 1.971.834,33 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos), para criação de ficha na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	1048	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL QESE	
Elemento de Despesa	3449051	Obras e Instalações	1.971.834,33
Fonte de Recurso	2.550.000.0000	QESE – Transferência do Salário-Educação	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.550.000.0000 – QESE – Transferência do Salário-Educação	R\$ 1.971.834,33
--	-------------------------

Art. 3º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de abril de 2025.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete


Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária de Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que “Dispõe sobre Suplementação Orçamentária por Superavit.

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação do C.E.I.M Marilisa Lopes de Oliveira, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

2) JUSTIFICATIVA

O sistema normativo de direito, mediante a Lei Federal nº 14.133/2021, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da legalidade, transparecendo os atos administrativos e exercendo a gestão pública com idoneidade e moralidade.

O Projeto Executivo para a Ampliação do CEIM Marilisa Lopes de Oliveira está localizado em um terreno aproximadamente 2.400 m², possui área construída de 540,90 m² e terá uma ampliação de 322,07 m².

O projeto contempla a construção de quatro salas de aula, cozinha, refeitório e banheiros, além da implantação do reservatório tipo taça.

A atual estrutura da unidade escolar fomenta a educação dos bairros Árvore Grande, Shangrilá, Cruzeiro, Mariosa, São Carlos, Jardim Aureliano e Francisca Augusta Rios, sendo base para o atendimento de 112 crianças de 0 a 3 anos, distribuídas nas turmas de Berçário I e II, Maternal I e II.

A unidade educacional referida, mediante a ampliação, terá a capacidade de comportar 60 novas matrículas de alunos, bem como o fornecimento de um espaço adequado para o ensino e alimentação, haja vista que esta é também indispensável para a estruturação educacional básica pública, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.947/09.

Além do aumento na capacidade de atendimento, a qual é imprescindível para abarcar a crescente demanda dos bairros, a ampliação exigirá a contratação de pelo menos dois novos auxiliares de serviços, garantindo o suporte necessário para o funcionamento adequado das novas turmas.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar por Superavit no valor de R\$ 1.971.834,33 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para execução das obras acima elencada.

José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 1.971.834,33 (um milhão, noventa e sete e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na realocação do saldo do superávit apurado no exercício anterior conforme apurado no art. 1º do projeto de lei, sendo citada sua origem no art. 2º.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
*** 942.016 **
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças



